



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/SP
LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI

REQUERIMENTO Nº: 15/2023

Carlos Rodolfo Rodrigues, Elza Maria de Oliveira Dalcin e Luiz Henrique de Souza, na qualidade de vereador desta Casa de Leis e nos termos do Regimento Interno, vêm propor o presente requerimento para que, depois de aprovado, seja enviado ao Chefe do Poder Executivo, requerendo informações sobre a exclusão do pagamento dos valores retroativos a janeiro devido aos profissionais da educação por força da Portaria do MEC n.º 17 e da Lei Federal n.º 11.738/2008, que aumentou o piso salarial dos professores em âmbito nacional, com observância obrigatória dos Estados e Municípios.

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Educação (MEC) homologou dia 17 de janeiro de 2023, por meio da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, o reajuste de 14,95% do piso nacional dos profissionais do magistério da educação básica, que passa de R\$ 3.845,63 para R\$ 4.420,55.

O piso nacional do magistério, que consiste no salário inicial da carreira de professores da educação básica para a formação de nível médio, é definido pelo governo federal, com reflexo no pagamento pelos erários municipais e estaduais. A Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece o piso salarial dos profissionais do magistério, dispõe em seu art. 5º sobre sua atualização anual, no mês de janeiro.

Ocorre que apenas em junho, com seis meses de atraso, o Poder Executivo Municipal apresentou proposição que readéqua a remuneração dos profissionais da educação à legislação federal, sem, todavia, se manifestar quanto ao pagamento da diferença devida desde o mês de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

Sem o pagamento dos valores atrasados, o Município age em desacordo com a lei, e deixa de conceder sem qualquer justificativa apenas e tão somente o que é devido a uma classe tão nobre e tão desvalorizada.

Vale ressaltar que Municípios vizinhos concederam a alteração remuneratória retroativamente a janeiro, com plena observância das determinações federais.

Da mesma forma, já se adiante que o argumento de falta de orçamento não pode ser aceito, uma vez que a legislação prevê a possibilidade de solicitação de auxílio dos Estados ou do Governo Federal para fins do pagamento pretendido.

Nestes termos.

Taguaí, 16 de junho de 2023.

CARLOS RODOLFO RODRIGUES
Vereador

ELZA MARIA DE OLIVEIRA DALCIN
Vereadora

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA
Vereador